



PROPOSTA N.º 349/2018

Assunto: Aprovar submeter à Assembleia Municipal a atribuição de subsídio à exploração, a minuta de Contrato-Programa a celebrar com a GEBALIS - Gestão do Arrendamento da Habitação Municipal de Lisboa, E.M., S.A., bem como a assunção de compromisso plurianual.

Considerando que:

- A habitação, sendo um direito constitucional, é cada vez mais, reconhecido como área estratégica e fundamental ao desenvolvimento humano e da vida em comunidade e à promoção da coesão dos territórios.
- 2. O XXI Governo Constitucional reconheceu, nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 50-A/2018 no âmbito das suas prioridades políticas, o papel central da habitação e da reabilitação para a melhoria da qualidade de vida das populações.
- Esta Nova Geração de Políticas de Habitação reconhece, portanto, o papel imprescindível que os municípios têm na sua implementação e reforça a sua intervenção neste âmbito, na esteira da lógica de descentralização.
- A sua relação de proximidade com os cidadãos e o território permite aos municípios ter uma noção mais precisa das necessidades presentes, das abordagens mais adequadas e dos recursos passíveis de mobilização.
- 5. A situação de carência habitacional na cidade de Lisboa é uma realidade que urge ultrapassar, utilizando o património municipal para o efeito, em conjugação com outros instrumentos nomeadamente parceria com entidades publicas, bem como a necessidade de alterações estruturais no que toca à legislação associada ao arrendamento.
- 6. A GEBALIS Gestão do Arrendamento da Habitação Municipal de Lisboa EM SA, adiante designada abreviadamente por GEBALIS, é uma pessoa coletiva de direito privado com natureza municipal, constituída sob a forma de entidade empresarial local nos termos da Lei nº 50/2012, de 31 de agosto, na sua redação atual.
- Nos termos dos seus Estatutos, a GEBALIS, tem como objeto a promoção e gestão de imóveis de habitação social, bem como a gestão de outro património edificado habitacional que o Município decida







afetar ao arrendamento, desenvolvendo a atividade de gestão social, patrimonial e financeira dos bairros municipais em moldes a definir pela Câmara Municipal de Lisboa.

- 8. Na prossecução do seu objeto social constitui, nomeadamente, atribuição da GEBALIS, assegurar a manutenção do parque edificado, promovendo para o efeito a execução de obras de conservação, reabilitação e de beneficiação, para responder às diversas necessidades.
- 9. Nos termos do nº 3 do artº 32º da Lei nº 50/2012, na sua redação atual, que aprova o regime jurídico do sector empresarial local e das participações locais, "a atribuição de subsídios à exploração pelas entidades públicas participantes no capital social exige a celebração de um contrato-programa".
- 10. Nos artºs 20º e 26º dos Estatutos da GEBALIS, aprovados pela Câmara Municipal de Lisboa, prevê-se expressamente que aquela entidade celebrará com o Município de Lisboa contratos-programa onde se definirão as orientações estratégicas a seguir pela empresa e pormenorizadamente as funções de desenvolvimento económico local que lhe cabe desempenhar, os objetivos a perseguir, bem como o montante das comparticipações a que terá direito em contrapartida das obrigações assumidas.
- 11. As obras serão realizadas em imóveis, propriedade do Município de Lisboa e sob gestão actual ou futura da GEBALIS.
- 12. A persecução destes objectivos implica nova abordagem estratégica e planeamento de intervenção, dotando a Empresa de condições, nomeadamente no plano financeiro.
- 13. As intervenções a seguir identificadas carecem de realização de obras de requalificação, conservação e reabilitação prementes:
 - Bairro das Açucenas Obras de conservação de prédios com intervenção em coberturas, fachadas e infraestruturas técnicas;
 - Bairro do Armador (Lotes 746 a 754 A) Requalificação e conservação de prédios com intervenção em coberturas, fachadas e infraestruturas técnicas;
 - 13.3. Bairro dos Alfinetes (B1 a B7) / Bairro Quinta das Salgadas Requalificação e conservação de prédios com intervenção em coberturas, fachadas e infraestruturas técnicas no Bairro dos Alfinetes (4ª fase) e demolição de edificação que não cumpre as condições estruturais de habitabilidade no Bairro Quinta das Salgadas;
 - 13.4. Bairro Casal dos Machados Requalificação e conservação de prédios com intervenção em coberturas, fachadas e infraestruturas técnicas;
 - 13.5. Bairro do Condado (Fase 4: Lotes 554/555/556 Requalificação de prédios com intervenção em







coberturas, fachadas e infraestruturas técnicas e demolição de prédios por ausência de condições de habitabilidade e segurança;

- 13.6. Bairro João Nascimento Costa Requalificação e conservação de prédios com intervenção em coberturas, fachadas e infraestruturas técnicas;
- 13.7. Bairro Telheiras Sul Requalificação e conservação de prédios com intervenção em coberturas, fachadas e infraestruturas técnicas;
- 13.8. Quinta do Loureiro Conservação de prédios com intervenção em coberturas, fachadas e infraestruturas técnicas:
- 13.9. Bairro Rego (A) Conservação de prédios com intervenção em coberturas, fachadas e infraestruturas técnicas;
- 13.10. Reabilitação de espaços não habitacionais adequando-os às normas e recomendações técnicas atuais;
- 13.11. Reabilitação de frações habitacionais.
- 14. O Município de Lisboa pretende encarregar a GEBALIS de executar os projetos e obras de reabilitação deste património, sendo útil estabelecer, desde já, os procedimentos adequados a salvaguardar o bom cumprimento de todas as exigências regulamentares;
- 15. Este património está incluído nas prioridades definidas pelo Município de Lisboa, necessitando de trabalhos de beneficiação, conservação e manutenção, a fim de repor e melhorar as condições de segurança, salubridade, higiene e conforto.
- 16. Os contratos-programa são aprovados pelo órgão deliberativo da entidade pública participante, sob proposta do respetivo órgão executivo, devendo definir detalhadamente o fundamento da necessidade do estabelecimento da relação contratual, a finalidade desta, os montantes dos subsídios à exploração, assim como a eficácia e a eficiência que se pretende atingir com a mesma, concretizando um conjunto de indicadores ou referenciais que permitam medir a realização dos objetivos setoriais, nos termos da Lei nº 50/2012, de 31 de agosto, na sua redação atual.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere aprovar e submeter à Assembleia Municipal, nos termos das disposições conjugadas da alínea i) do nº 2 do art.º 23º, alínea n) do nº 1 do artº 25º com a alínea ccc), do n.º 1 do artigo 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado como anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:







- A. A minuta de Contrato-programa, que faz parte integrante desta Proposta, a celebrar com a GEBALIS Gestão do Arrendamento da Habitação Municipal de Lisboa, E.M., S.A..
- B. A atribuição de subsídio à exploração no montante total de 27.500.000,00, (vinte e sete milhões e quinhentos mil euros), não sujeito a IVA com cabimento orçamental na Orgânica económica conforme documento de cabimento em anexo e que faz parte integrante da presente proposta.
- C. A assunção do compromisso plurianual constante do contrato-programa, nos termos do disposto na alínea c), do n.º 1, do artº 6º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, que tem a seguinte repartição de encargos, ajustável conforme disposições do contrato:
 - i. Em 2018, 1.500.000,00€ a título de adiantamento;
 - ii. Em 2019, um valor até 8.000.000,00€ (oito milhões de euros);
 - iii. Em 2020, um valor 9.750.000€ (nove milhões, setecentos e cinquenta mil euros);
 - iv. Em 2021, um valor até 9.750.000€ (nove milhões, setecentos e cinquenta mil euros).

A despesa tem enquadramento na Orgânica L14.01, Rubrica Económica 05.01.01.01.03, Ação do Plano A1.P003.01 - Reab.Bairros Municipais Lx.XXI GEBALIS, tendo sido feito o respetivo cabimento no orçamento em vigor.

Lisboa, 08 de junho de 2018

Hadia Marques

João Paulo Saraiva

O Vereador

Anexo: Minuta de contrato-programa







Proposta de Minuta de Contrato:

CONTRATO-PROGRAMA

Considerando que:

A GEBALIS - Gestão do Arrendamento da Habitação Municipal de Lisboa EM SA, ora em diante designada abreviadamente por GEBALIS, é uma pessoa coletiva de direito privado, de natureza municipal, que tem por objeto a gestão do arrendamento da habitação social municipal em bairros municipais, a representação do município nos condomínios resultantes da alineação parcial de imóveis habitacionais municipais e a execução das obras que a gestão da habitação social em bairros municipais exija, através de administração direta ou de empreitada, assim como o desenvolvimento de outras atividades relacionadas com o seu objeto social e não excluídas por lei;

A GEBALIS se rege pelo regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais, aprovado pela Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua redação atual, pelo Código das Sociedades Comerciais, pelos seus estatutos e subsidiariamente pelo regime do setor empresarial do Estado, sem prejuízo das normas imperativas neste previstas;

Se procedeu ao levantamento para o quadriénio de 2018-2021 das intervenções prioritárias de beneficiação, conservação e manutenção para reposição e melhoria das condições de segurança, salubridade, higiene e conforto do edificado sob a gestão da GEBALIS, tendo sido apurada a necessidade de atuação num conjunto das 11 ações (identificadas no Anexo A) com um valor estimado em 27.500.000,00€ (vinte e sete milhões e quinhentos mil euros);

O valor apurado reflete, não só as necessidades correntes de conservação e beneficiação anual do parque habitacional gerido pela GEBALIS, mas também a necessidade de suprir os deficits de intervenção que se foram acumulando ao longo dos últimos anos, restabelecendo deste modo as condições adequadas de habitabilidade de bairros municipais;

O Município de Lisboa pretende encarregar a GEBALIS de executar os respetivos projetos e obras de reabilitação de edifícios, importando estabelecer os procedimentos e demais condições que garantam a sua boa execução, devendo as mesmas ser realizadas em imóveis propriedade do Município de Lisboa;





O artigo 50º da Lei 50/2012, de 31 de agosto, na sua redação atual, estatui que as entidades públicas participantes devem celebrar contratos-programa com as respetivas empresas locais de promoção do desenvolvimento local, onde se defina a missão e conteúdo das responsabilidades de desenvolvimento local e regional assumidas e se especifiquem os montantes de subsídio à exploração que as empresas locais têm o direito de receber como contrapartida das obrigações assumidas, no que se aplicam as disposições do artigo 47º;

O contrato-programa a celebrar inscreve a carteira de projetos específicos a desenvolver, entre 2018 e 2021, por relação com as 11 ações (identificadas no Anexo A), bem como o valor de subsídio à exploração necessário à manutenção do equilíbrio das contas da empresa, atento que o esforço associado à execução destas intervenções é muito superior à regular conservação do património, assegurado pelos meios de exploração libertos da empresa;

A atribuição do subsídio à exploração à GEBALIS não dispensa que esta empresa promova a apresentação de candidaturas junto do Portugal 2020 ou de outros programas de apoio, sendo que das eventuais aprovações obtidas resultará uma diminuição de mesmo valor no subsídio atribuído pela CML.

O nº5 do artigo 47º da Lei 50/2012 de 31 de Agosto, na sua redação atual, estabelece que os contratosprograma são aprovados pelo órgão deliberativo da entidade pública participante sob proposta do órgão executivo, sendo também sujeitos a visto prévio quando o valor assim o justifique, bem como o envio à Inspeção-geral de Finanças.

Em cumprimento do disposto na alínea c) do nº 6 do art.º 25º da Lei nº 50/2012, de 31 de agosto, na sua redação atual, o presente contrato-programa foi objeto de parecer prévio favorável por parte do Fiscal Único da GEBALIS, E.M., S.A..

O presente contrato-programa foi aprovado em minuta:

O presente contrato-programa foi aprovado em minuta pela Assembleia Municipal de Lisboa na sua reunião de ** de (mês) de 2018 e através da deliberação nº **/**/2018 e pelo Conselho de Administração da GEBALIS, EM SA, no exercício das suas competências estatutárias, através da deliberação nº **/**/2018, aprovada na reunião de ** de (mês) de 2018.



Entre





Município de Lisboa, pessoa coletiva n.º 500 051 070, com sede nos Paços do Concelho, Praça do Município, 1100-365 Lisboa, através do seu órgão executivo, Câmara Municipal de Lisboa, neste ato representado pela Exma. Senhora Vereadora Dra. Paula Cristina Marques, com poderes para o efeito, nos termos do Despacho n.º 99/P/2017 de 23 de Novembro, publicado no 1º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1240, de 23 de Novembro de 2017, na qualidade de PRIMEIRA OUTORGANTE, adiante designada por **Município**:

Е

GEBALIS - Gestão do Arrendamento da Habitação Municipal de Lisboa EM SA, pessoa coletiva n.º 503 541 567, com sede na Rua Costa Malheiro, Lote B12, 1800-412 Lisboa, neste ato bastante representada pelo seu Presidente do Conselho de Administração, Pedro Pinto de Jesus, na qualidade de SEGUNDA OUTORGANTE, adiante designada por GEBALIS;

É celebrado o presente **CONTRATO-PROGRAMA**, em observância do disposto no artº 50º da Lei nº 50/2012, de 31 de agosto, na sua redação atual, e nos termos do artº 20º dos Estatutos da GEBALIS, EM SA, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª Objeto

- 1. O presente contrato-programa tem por objeto a realização pela GEBALIS, no período 2018 a 2021, prorrogável por um ou mais anos, de obras de requalificação em edifícios de habitação municipal em Lisboa, identificadas no Anexo A no presente contrato-programa e que dele faz parte integrante e que totalizam um custo de 27.500.000,00€ (vinte e sete milhões e quinhentos mil euros).
- 2. As intervenções envolvidas traduzem-se em obras de requalificação, beneficiação, conservação e manutenção abarcando também os procedimentos e/ou componentes necessários à realização daquelas, tais como os projetos (arquitetura, especialidades, revisão de projeto), os planos de segurança e saúde, os planos de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição, peças de caderno de encargos, anúncios públicos, comunicação com munícipes/moradores e demais atos administrativos.
- 3. Para que a GEBALIS disponha dos meios financeiros para a execução das intervenções programadas, o Município concederá, nos termos previstos no artº 50º da Lei nº 50/2012, de 31 de Agosto, na sua redação atual, um subsídio à exploração de valor igual ao custo das intervenções indicado no nº 1.







CLÁUSULA 2ª

Missão e responsabilidades da GEBALIS

- A missão da GEBALIS no âmbito do presente contrato-programa será a de assegurar, de acordo com as suas finalidades estatutariamente expressas, a reposição de boas condições de habitabilidade dos bairros municipals, acelerando as intervenções consideradas prioritárias para o efeito.
- 2. No âmbito do presente contrato-programa constituem responsabilidades da GEBALIS:
 - a) Promover e realizar todos os procedimentos legais respeitantes às empreitadas, nomeadamente a instrução do processo, fiscalização da obra e execução e observância do Plano de Segurança e Saúde;
 - b) Promover a execução dos trabalhos de requalificação e conservação referenciados em edificios localizados nos bairros.

CLÁUSULA 3ª

Fundamento e finalidade

- 1. O fundamento da necessidade do estabelecimento da presente relação contratual alicerça-se:
 - a) Na correta avaliação da situação dos bairros municipais pela empresa, com o adequado levantamento das necessidades de intervenção, assim como da sua quantificação;
 - b) No conhecimento adquirido pela empresa através do contacto direto com a comunidade local ao longo do tempo, o que permite uma boa e adequada gestão de proximidade das respetivas necessidades e expectativas.
- A finalidade do contrato-programa materializa-se na criação de condições para que a GEBALIS desempenhe o seu objetivo estatutário de manter em boas condições de habitabilidade o património habitacional municipal confiado à sua gestão.



CLÁUSULA 4ª





- 1. São considerados os seguintes objetivos sectoriais:
 - 1.1. Melhorar as condições de segurança, salubridade, higiene, conforto e harmonia arquitetónica do edificado identificado no Anexo A, com reflexos imediatos na qualidade de vida dos munícipes;
 - 1.2. Incrementar as condições de qualidade de vida e bem-estar da população, com a requalificação do tecido urbano;
- 2. São fixados os seguintes indicadores de realização para aferição da eficácia e da eficiência da ação desenvolvida:

11a= Grau de execução financeira anual (Custo executado/custo programado)

11b - Grau de execução da carteira de ações (data prevista / data efetiva de conclusão):

Muito eficaz - Atraso não superior a três meses;

Eficaz - Atraso até um semestre;

Ineficaz – Atraso superior a um semestre.

CLÁUSULA 5ª

Subsídio de Exploração

- 1. O Município atribuirá à GEBALIS um subsídio à exploração no valor global de 27.500.000,00€ (vinte e sete milhões e quinhentos mil euros), não sujeito a IVA, nos termos e com a finalidade indicados na cláusula 1ª, nº 1, de acordo com a seguinte previsão de repartição anual de encargos:
 - a) Em 2019, um valor até 8.000.000,00€ (oito milhões de euros);
 - b) Em 2020, um valor de até 9.750.000€ (nove milhões setecentos e cinquenta mil euros).
 - c) Em 2021, um valor de até 9.750.000€ (nove milhões setecentos e cinquenta mil euros).
- A transferência do subsídio à exploração para a GEBALIS, processar-se-á de acordo com os seguintes procedimentos:
 - A título de adiantamento em 2018, até 1.500.000,00 € (um milhão e quinhentos mil euros), assim que seja concedido o visto do Tribunal de Contas;







- A título de reembolso de despesa executada e paga, certificada pelo Fiscal Único, devendo os respetivos pedidos serem efetuados numa base trimestral ou sempre que a despesa executada, e por si paga, ultrapasse o valor 1.000.000,00€ (um milhão de euros);
- c) A execução referida na alínea anterior é comprovada através de documentos da despesa realizada e paga, nomeadamente, faturas e recibos ou documentos de quitação de valor probatório equivalente, que deverão encontrar-se arquivados em dossiers que ficarão disponíveis na GEBALIS, sendo a instrução do pedido feita conforme o Anexo B;
- d) O valor acumulado dos pagamentos realizados ao abrigo das alíneas a) e b) não podem ultrapassar o valor total do subsídio à exploração previsto neste contrato;
- 3. O valor do subsídio de exploração pode ser objeto de redução sem qualquer outra formalidade nas seguintes circunstâncias:
 - a) Obtenção de apoios financeiros no âmbito de qualquer programa de apoio, designadamente, dos incluídos no novo período de Programação dos Fundos Estruturais e de Investimento 2014-2020;
 - b) Redução do valor previsto para as intervenções em função dos custos reais apurados;
- 4. O subsídio à exploração poderá ainda ser objeto de redução sempre que se preveja que o nível de meios libertos pela exploração global da empresa em cada ano dispense, total ou parcialmente, a sua necessidade para se garantir o equilíbrio de resultados.
- 5. O montante da repartição de encargos será ajustado à efetiva execução do contrato, sem mais formalidades, até ao limite do prazo de execução previsto na cláusula sexta.
- 6. Na execução do contrato admite-se também a possibilidade de ajustamento, desde que compensado entre si, entre os valores de cada ação programada.
- 7. O encargo financeiro decorrente do presente Contrato tem enquadramento orçamental na Orgânica L14.01, Rubrica Económica 05.01.01.01.03, Ação do Plano A1.P006.01 Reab.Bairros Municipais Lx.XXI GEBALIS, do orçamento vigente e tem o compromisso sequencial n.º, para 2018, com registo em sistema contabilístico dos compromissos plurianuais para anos seguintes.



CLÁUSULA 6ª Calendarização





- A execução das intervenções programadas no presente contrato-programa estará concluída até 31/12/2021, admitindo-se um prazo adicional até 28/02/2022 para conclusão da faturação e respetivos pagamentos pela GEBALIS bem como das correspondentes transferências pelo Município;
- 2. As transferências a fazer ao abrigo do presente contrato acompanham a execução das ações previstas na cláusula 1ª podendo, mesmo sem revisão do valor global do contrato, vir a ser ajustadas anualmente, com transposição de saldos para ano seguinte, até ao limite do prazo de execução do contrato previsto nesta cláusula.

Cláusula 7ª

Obrigação do Município

Constitui obrigação do Município:

- Assegurar o pagamento à GEBALIS do valor previsto na cláusula quinta no prazo de trinta dias contados a partir da entrega ao Município dos pedidos de reembolso instruídos de acordo com as normas previamente definidas;
- 2. Isentar o valor das taxas e licenças municipais das intervenções realizadas no âmbito do presente contrato.

Cláusula 8ª

Obrigações da GEBALIS

Constituem obrigações da GEBALIS:

- Realizar, acompanhar, controlar e fiscalizar a execução de todas as ações objeto do presente contrato, e garantir perante o Município o cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato;
- Executar as ações objeto do presente contrato nos termos e dentro dos prazos previstos justificando, em tempo oportuno, todos os desvios que venham a ocorrer com proposta de ações corretivas, avaliando o respetivo impacto na execução física e financeira do objeto do Contrato;
- Apresentar candidaturas elegíveis para cofinanciamento das ações previstas no presente contrato por programas operacionais incluídos no Portugal 2020 ou noutros programas de apoio de natureza nacional ou comunitária;





- Comunicar qualquer alteração ou ocorrência que ponha em causa os objetivos do projeto, com a devida justificação e proposta de atuação subsequente;
- 5. Organizar o dossier das ações objeto do presente contrato-programa de acordo com as normas a definir pelo Município, que integrará toda a documentação técnica, contabilística e financeira devidamente identificada com a respetiva referência conforme ao objeto deste Contrato-Programa que comprove a respetiva realização física e financeira;
- Assegurar a existência de um sistema contabilístico separado ou de um código contabilístico adequado para todas as transações relacionadas com o presente contrato, de acordo com as normas contabilísticas;
- 7. Por si, ou através dos seus representantes legais ou institucionais, permitir o acesso aos locais de realização das ações e àqueles onde se encontrem os elementos referidos na alínea anterior, para efeitos de acompanhamento, controlo e auditoria pelo Município ou entidade que este designe para o efeito;
- 8. Manter a sua situação regularizada perante a administração fiscal e segurança social;
- Apresentar, no máximo até 28/02/2022, o pedido de pagamento do saldo final, com toda a
 documentação relevante, bem como os extratos contabilísticos que evidenciem o registo do custo
 total de cada ação objeto do presente contrato;
- 10. Proceder à restituição dos montantes indevidamente pagos ou não justificados que se possa verificar existirem no apuramento final de contas;
- 11. Cumprir todas as disposições legais e regulamentares que forem aplicáveis às ações objeto do presente Contrato, designadamente em matéria de contratação pública, evidenciando claramente a articulação entre a despesa declarada e o processo de adjudicação adotado.

CLÁUSULA 9ª

Avaliação Periódica

- O presente Contrato-Programa será alvo de avaliação periódica devendo a GEBALIS, elaborar relatórios semestrais de execução, onde deve constar:
 - a) Informação sobre os principais aspetos da execução das atividades abrangidas pelo Contrato-Programa, explicitando a evolução do estado das obras e prioridade estabelecida, indicando eventuais dificuldades e problemas;







- b) Avaliação dos indicadores definidos na cláusula 4ª, nº1 e 2;
- c) A análise de eventuais desvios económicos e financeiros e respetiva justificação;
- d) Identificação de eventuais riscos que possam afetar significativamente a sua execução física e financeira.
- 2. O Fiscal Único deverá emitir parecer sobre o relatório referido no número anterior.

CLÁUSULA 10ª

(Entrada em Vigor e Duração)

- 1. O presente Contrato-Programa produz efeitos a partir da data do visto prévio ou declaração de conformidade do Tribunal de Contas.
- 2. O presente Contrato-Programa vigora até a confirmação da aceitação pelo Município do relatório e saldo finais.

CLÁUSULA 11ª

Foro competente

Para dirimir qualquer litígio emergente do presente contrato-programa as partes convencionam como competente o Foro da comarca de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA 12ª

Disposições finais

Em tudo o que não esteja expressamente previsto no presente contrato-programa aplicar-se-ão os princípios estabelecidos na Lei nº 50/2012, de 31 de agosto, na sua redação atual, que aprovou o Regime Jurídico do Setor Empresarial Local e das participações locais.

Cláusula 13^a

Anexos

- 1. Constituem anexos ao presente Contrato, dele fazendo parte integrante:
 - 1.1. Anexo A Plano de Intervenções de Reabilitação, Conservação Beneficiação (2018-2021) programação financeira e de atividades







1.2. Anexo B – Modelo de prestação de contas para reembolsos

O presente contrato-programa è feiti Outorgantes, possui todas as folhas rub		exemplar	na	posse	ue	Gaua	uma	uas
Lisboa aos do mês de								
Pel'O Município de Lisboa								
Pela GEBALIS, EM SA								





A MUNICIPAL DE LISBOA

CÂMAR

CONTRATO PROGRAMA: AQUI HÁ MAIS BAIRRO II

ANEXO A

						Proj	i na) A	OM Yg/	201	8			•	1
i di L	101	550 000 €	850 000 €	€50 000 €	3 010 000 €	1 450 000 6	760 000 6	500 000	1 110 000 €	855 000 €	265 000 €	17 500 000 €	27 500 000 €		9 750 000 € 8 250 000 € 27 500 000 €
	2021	425 000 €	100 000 €	300 000 €	1 810 000 €	710 000 €	520 000 €	200 000 €	400 000 €	705 000 €	\$0,000 €	4 500 000 €	9 750 000 €	-1 500 000 €	8 250 000 €
	2020	100 000 €	€000.000	300 000 €	1 000 000 €	500 000 €	140 000 €	250 000 €	€ 000 099	100 000 €	100 000 €	€ 000 000 €	9 750 000 €		9 750 000 €
ANOS	2019	25 000 €	150 000 €	20 000 €	200 000 €	240 000 €	100 000 E	20 000 €	50 000 €	20 000 €	85 000 €	≥ 000 000 ∠	8 000 000 €		8 000 000 €
	2018												€ 0	1 500 000 c	1 500 000 €
Algeria	TREGUESIA	Ajuda	Marvila	Marvila	Parque das Nações	Marvila	Beato	Alvalade	Campo de Ourique	Avenidas Novas	Várias	Vérias		6.	
	OKA KANDING TO THE PROPERTY OF	Bairro das Açucenas	Bairro do Armador (Lotes 746 a 754 A)	Bairro dos Alfinetes (B1 a B7) / Bairro Gta Salgadas	Bairro Casal dos Machados	Bairro do Condado (Fase 4: Lotes 554/555/556)	Bairro João Nascimento Costa	Bairro Telheiras Sul	Bairro Ota Loureiro	Bairro Rego (A)	Reabilitação de espaços não habitacionais	Reabilitação de frações habitacionais	TOTAIS - Execução GEBALIS	Adiantamento	TOTAIS - Execução CML
Carre	AÇAO	7-04-0		Ξ	\	^	ΙΛ	VII	VIII	XI	×	×	TOT		







LISBOA Ш MUNICIPAL CÂMARA

ANEXO B

Ação / dados	Intervenção nº / Contratação	Inicio	Fim	Valor total	Fornecedor	edor	Fatura nº	Data	Valor	Rubrica Recibo/ Data	Recibo / equivalente	Dossier
					NICP	Nome						
Ação 1												
la												
Total Ação 1												
Ação 2												
Total Ação 2												
TOTAL				4								
					A						The second secon	

O Fiscal Único

O Conselho de Administração





ATA EM MINUTA

Nos termos e para os efeitos do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como do disposto no artigo 19.º, n.º 2, do Regimento da Câmara Municipal de Lisboa, foram deliberadas na Reunião Extraordinária de Câmara de 14 de junho de 2018, as propostas a seguir discriminadas. constituindo o presente documento e os originais das referidas propostas a ata em minuta:

Proposta n.º 340/2018

pelos Srs. Vereadores (Subscrita Manuel Salgado e João Paulo Saraiva)

Aprovar designar o representante do Município de Lisboa na Assembleia Geral da Lisboa Ocidental, SRU - Sociedade de Reabilitação Urbana, E.M., S.A., bem como os titulares dos órgãos sociais da empresa, nos termos da proposta;

(Aprovada por pontos)

Ponto V

Aprovado por maioria com a	A favor	Contra	Abstenções		
seguinte votação:	9 (6PS, 2Ind. e 1BE)	2 (PCP)	4 (CDS/PP)		

Ponto I

(Representante do Município de Lisboa na Assembleia Geral da Lisboa Ocidental SRU - Sociedade de Reabilitação Urbana, E.M., S.A. - Vereadora Paula Marques)

Aprovado por escrutínio secreto	A favor	Contra	Branco	Abstenções
com a seguinte votação:	10	5	0	1

Ponto II

(Presidente do Conselho de Administração da Lisboa Ocidental, SRU - Sociedade de Reabilitação Urbana, E.M., S.A. - Vereador do Urbanismo, da Reabilitação Urbana e das Obras Municipais)

Aprovado por escrutínio secreto	A favor	Contra	Branco	Abstenções
com a seguinte votação:	10	6	0	0



Proposta n.º 349/2018

(Subscrita pelos Srs. Vereadores Paula Marques e João Paulo Saraiva)

Aprovar submeter à Assembleia Municipal a atribuição de subsídio à exploração, a minuta de contrato-programa a celebrar com a GEBALIS - Gestão do Arrendamento da Habitação Municipal de Lisboa, E.M., S.A., bem como a assunção de compromisso plurianual, nos termos da proposta;

Aprovada por maloria com a	A favor	Contra	Abstenções
seguinte votação:	13 (6PS, 2Ind., 4CDS/PP e 1 BE)	S	3 (1PPD/PSD e 2PCP)

Nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da supra citada Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, eu, Diretora do Departamento de Apoio aos Órgãos e Serviços do Município mandei lavrar.

Paços do Concelho, em 14 de junho de 2018

epiando Medina





28ª Reunião Sessão Ordinária de junho (2ª Reunião) Realizada em 3 de julho de 2018

ATA EM MINUTA

Voto nº 028/01 (IND)	(Subscrito pelos Deputados Municipais Independentes)
"Voto de Pesar pelo faleci	mento de José Manuel Tengarrinha";
(Aprovado por Maiori BE/ PAN/ MPT/ PEV/	a com a seguinte votação: Favor: PS/ PSD/ PCP/ CDS-PP/ 7 IND – Abstenção: PPM)
	tado(a) Municipal Independente da Sala de Plenário)
Voto nº 028/02 (MPT)	(Subscrito pelo Grupo Municipal do MPT)
Voto de Pesar pelo falecim	ento de Afonso Cautela";
	idade)
(Ausênçia de um Deput	ado(a) Municipal Independente da Sala de Plenário)





Proposta n.º 07/PSD/2018 (Subscrita pelo Grupo Municipal do PSD) -----Apreciação da Proposta n.º 07/PSD/2018 - Utilização Extraordinária dos Serviços do Metropolitano de Lisboa, nos termos da proposta e ao abrigo do disposto na alínea c) do art.º 15º do Regimento: ----Recomendação 028/08 (PSD) (Adiada) --Propostas de alteração ao Regimento da Assembleia (Subscritas pelo Grupo de Trabalho do Municipal de Lisboa Regimento) -----Apreciação das Propostas de Alteração ao Regimento da Assembleia Municipal de Lisboa, para o mandato de 2017-2021, nos termos das propostas abaixo indicadas e ao abrigo do disposto na alínea a) do nº 1 do art.º 29º e na alínea a) do nº 1 do art.º 26º do Regime Jurídico das Autarquias Locais publicado no Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro); - Apreciação da Proposta 003/PAM/2018 – Propostas Consensuais; Apreciação do Guião das Propostas Não Consensuais; · Apreciação global final do Regimento da Assembleia Municipal de Lisboa, com as alterações aprovadas; (Adiadas) --

Proposta n.º 349/CM/2018 (Retificada)

(Subscrita pelos Senhores Vereadores Paula Marques e João Paulo Saraiva)

Apreciação da Proposta n.º 349/CM/2018 - Atribuição de subsídio à exploração e minuta de contrato-programa a celebrar com a GEBALIS - Gestão do Arrendamento da Habitação Municipal de Lisboa, E.M., S.A., bem como a assunção de compromisso plurianual, nos termos da proposta e ao abrigo do disposto na alínea i) do nº 2 do art.º 23º e alínea n) do nº 1 do art.º 25º do Regime Juridico das Autarquias Locais, aprovado no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

Parecer da 1ª e 5ª Comissões Permanentes

(Ausência de três Deputados(as) Municipais Independentes da Sala de Plenário)

Reunião da Assembleia Municipal Nº 28 de 3 de julho de 2018





(O Senhor Deputado Municipal Mário Jorge Paulino de Oliveira de Almeida Patrício do Grupo Municipal do PS não participou na apreciação e votação desta Recomendação por impedimento legal).
Com as necessárias correções dos erros materiais, abaixo identificados:
Na parte deliberativa da Proposta 349/CM/2018:
No ponto C. Alínea ii)
Onde se lê:
ii) Em 2019, um valor até 8.000.000,00€ (oito milhões de euros); ————————————————————————————————————
Deve ler-se:
ii) Em 2019, um valor até 6.500.000,00€ (seis milhões e quinhentos mil de euros);
No último parágrafo da parte deliberativa:
Onde se lê: A despesa tem enquadramento na Orgânica L14.01, Rubrica Económica 05.01.01.01.03, Ação do Plano A1.P003.01 - Reab.Bairros Municipais Lx.XXI GEBALIS, tendo sido feito o respetivo cabimento no orçamento em vigor. Deve ler-se: A despesa tem enquadramento na Orgânica L14.01, Rubrica Económica 05.01.01.01.03, Ação do Plano A1.P006.01 - Reab.Bairros Municipais Lx.XXI GEBALIS, tendo sido feito o respetivo cabimento no orçamento em vigor.
Proposta n.º 359/CM/2018 (Subscrita pelo Vereador Manuel Salgado)
Proposta n.º 359/CM/2018 — Ponto IV da parte deliberativa — Autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais, com a consequente repartição de encargos, no âmbito do Concurso Público para o "Fornecimento de Energia Eléctrica em Baixa Tensão para Dispositivos de Iluminação Pública, Tráfego e Publicidade do Município de Lisboa", nos termos da proposta e ao abrigo das disposições conjugadas na alínea f) e na alínea ccc), do nº 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, na redação atual, com os nºs. 1 e 6 do artigo 22º do Decreto-Lei nº 197/99 de 8 de junho e nos termos da alínea c) do nº 1 do artigo 6º da Lei nº 8 de 21 de fevereiro, na redação atual; ————————————————————————————————————



(Adiada)
Recomendação n.º 028/03 (3° CP) resultante do Parecer da 3° CP sobre a Petição 04/2018 (Subscrita pela 3° Comissão Permanente)
Apreciação da Recomendação m.º 028/03 (3º CP) resultante do Parecer da 3.ª Comissão Permanente sobre a Petição 04/2018 "O que está a ser feito mo Palácio de Santa Helena?" ao abrigo da alínea c) do artigo 15º do Regimento;
(Adiada)
O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lisboa não esteve presente nesta Reunião tendo-se feito representar pelo seu substituto legal, o Senhor Vereador João Paulo Saraiva, ao abrigo do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, ainda em vigor, o contrario, por força da alínea d) do n.º 1 do artigo 3.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro
Nos termos do n.º 3 do art.º 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, e do n.º 3 do artigo 90.º do Regimento da Assembleia Municipal de Lisboa e, ainda, ao abrigo do despacho da Sra. Presidente da Assembleia Municipal de Lisboa, datado de seis de novembro de deis mil e dezassete, exarado em folha anexa à Proposta nº 1/SMAM/2017, eu Lichardo de Apoio à Assembleia Municipal, a elaborei e subscrevi.
Nada mais havendo a acrescentar, deu-se por encerrada esta sessão às dezoito horas e cinquenta e três minutos
Sala de reuniões da Assembleia Municipal de Lisboa, três de julho de dois mil e dezoito
O Presidente em exercício
Rui Paulo Figuefredo



Câmara Municipal de Lisboa Direcção Municipal da Finanças Becaramento do Contabilidado

Declaração de Fundos Disponíveia válida até 31.07.2018

No

843 /2018

O correspondente compromisso orçamental deve ser efectuado pelo serviço promotor até à data de validade.

Documento de suporte ao pedido:

PROP 349/2018

5318003586

1.500.000,00 € 1.500.009,00 €

Para cumprimento da Lei nº 8/2012 de 21 de Feuereiro, conjugada com o Decreto-Lei 127/2012, de 21 de Junho, declara-se o seguinte:

Valor a comprometer na L14.01

1.500.000,00 €

Confirmo assim com base nestes pressupostos, a existência de fundos disponíveis nesta data:

Lisboa, 3 de Julho de 2018

O Director de Departamento de Contabilidade

Carlo: Gabriel



CML - Sede Social: Pagos do Concelho - Praga do Município - 1149-014 Lisboa

Contribuinte N° 500 051 070

ORÇAMENTO

12.06.2018 Data Lanç.:

12.06.2018 Data Doc.:

PROP 349/2018 Doc. Origem:

CONTRATO PROGRAMA ENTRE CML/GEBALIS 2018/2021 Descrição:

Dep.de Políticas e Gestão de Habitação L14.01 Orgânica:

5318003586

Nº Cabimento:

618002586 Ŋ. Moeda: EUR

1.405.482,60 1.405.482,60

Saldo Residual

Funcional:

1.500.000,00 1.500.000,00 Desp. Emergente 2.905.482,60 Saldo Disponível 2.905.482,60 Encar. Assumidos 7.501.169,25 7.501.169,25 Despesas Pagas 1.879.503,15 1.879.503,15 12.286.155,00 12.286.155,00 Orçam. Corrigido 303.446,00 303.446,00 Refor./Anula. 11.982.709,00 11.982.709,00 Orçamento Inicial Totais Código do Plano A1.P006.01 Económica 05.01.01.01.03

1.500.000,00 Total do Valor Cabimentado Procedimento Adequado em Função do Valor.

Doc. Justificativo_ Procedimento Seguido.

Competência P/ Autorização.

Exigido Exigido Comunicação Adicional T. C.

Visto Tribunal de Contas

Contrato Escrito

Exigido

Não Exigido Não Exigido

 \square \square

Não Exigido

Hora: 11:51:44 Data: 12.06.2018

1/1

Util: FBENVINDO

Cămara Municipal de Lisboa Direcção Muricipal de Finanças Departamento de Contobilidade

Declaração de Fundos Disponíveia válida até 39.06.2018

No

748 /2018

O correspondente compromisso orçamental deve ser efectuado pelo serviço promotor até à data de validade.

Documento de suporte ao pedido:

INF/26/DMHDL/18	5318002774
INF/B/DMHDL/DPGH/18	5318003585
PROP 349/2018	5318003566

18 285,50 € 17,50 € 1 500 000,00 € 1 518 283,00 €

Para cumpomento da Lei nº 8/2012 de 21 de Fevereiro, conjugado com o Decreto-Lei 127/2012, de 21 de Junho, declara-se o seguinte.

Valor a comprometer na L14.00 Valor a comprometer na L14.01 18 265 50 € 1 500 017,50 €

Confirmo assim com base nestes pressupostos, a existência de fundos disponíveis neste deta.

Lisboa, 12 de Junho de 2018

O Director de Departamento de Contabilidade

Carlo Gabriel

Campo Grande nº ZS - 8º 8 1749-099 Listoa | Tel 217 988 278/492 | 'e-mail dmf dc@em listoa pt